

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

PREGÃO PRESENCIAL

04/2026 - ADM

CONTRATANTE (S)

Município de Amorinópolis/GO.

OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis-GO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - ESTIMADO

R\$ 170.057,00 (cento e setenta mil e cinquenta e sete reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

EDITAL
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
(Processo Administrativo nº 888/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sediado AVENIDA MACABEUS Nº 448, CENTRO - AMORINÓPOLIS/GO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto nº 25 de 24 de fevereiro de 2023, conforme se segue e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis-GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.30 – FICHA: 288 – FONTE: 1.02.000

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, situada na Av. Macabeus, n. 448, Centro – Departamento de Licitação, no **dia 09 de JUNHO de 2026**, com início às **09 h**, horário de Brasília/DF.

2.2.

3. DOS ENVELOPES

3.1. O licitante deverá entregar, no início da sessão, 2 (dois) envelopes opacos distintos, numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com etiqueta contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01
Município de Amorinópolis/GO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº ____/2026
Objeto:
Razão social:
CNPJ:
E-mail
Telefone

ENVELOPE Nº 02
Município de Amorinópolis /GO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº ____/2026
Objeto:
Razão social:
CNPJ:
E-mail
Telefone

3.2. O Envelope nº. **01 – PROPOSTA**: deverá conter a proposta e as declarações dispostas nos anexos deste Edital.

3.3. O Envelope nº. **02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: deverá dispor todos os documentos dispostos no item 10 deste edital.

3.4. A Administração não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não chegarem até a data e o horário final previsto no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

3.5. Os envelopes protocolados/apresentados além da data e do horário limite estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pelo licitante.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

- 4.1.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
- 4.2. O credenciamento será efetuado por meio de:
- 4.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- 4.2.2. No caso de representante legal, deverá apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual; o contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedade cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.3. No caso de representante designado pelo licitante, deverá apresentar o instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.3.1. O Anexo VI deste edital contém um modelo de carta de credenciamento, a qual poderá ser apresentada pelo licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal (sócio administrador).
- 4.2.4. A entrega pelo licitante do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, dispensa a inclusão do mesmo documento no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.
- 4.2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, juntamente com a documentação de credenciamento:
- 4.2.5.1. Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. (ANEXO IV).
- 4.2.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 90 (noventa dias) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

- 4.3. Os documentos para o credenciamento, na forma disciplinada no item 4.2, deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.
- 4.4. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.
- 4.5. A falta de apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 4.6. A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa e para o perfeito andamento dos trabalhos somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados.
- 4.7. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, § 2º e § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. A entrega dos envelopes implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.9. O licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que este renunciou ao direito de negociação e de recorrer dos atos da Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 4.10. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início a abertura dos Envelopes Nº. 01 – Proposta. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes, pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, e serão juntados ao processo administrativo.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame:
- 5.2.1. presencialmente das 8h às 11h e das 13h às 17h no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amorinópolis /GO, sito à Av. Macabeus, n. 448, Centro.
- 5.2.2. até 23h59min via E-mail: licitacaoamorinopolis@outlook.com
- 5.2.3. todos na forma de petição escrita firmada, assinatura física para os casos do subitem 5.2.1 ou assinatura digital (certificada por órgão, conforme legislação e normativos nacionais) para os casos previstos no subitem 5.2.2 pelo representante legal da empresa.
- 5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

5.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

5.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão feitas de forma escrita, através do Departamento de Protocolo desta Prefeitura, ou protocolada via e-mail, conforme item 5.2 deste edital, contado da data de intimação ou da divulgação no Portal da Transparência do Município.

5.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

5.7.1. Caso nenhum licitante manifeste imediatamente, ao final da sessão, a intenção de recorrer, esse fato implicará preclusão do direito de recurso;

5.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

5.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Os licitantes deverão declarar, via declaração assinada, que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

6.3. O protocolo e/ou apresentação em sessão dos envelopes, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.5. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

6.8. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão protocolar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.11. DO CONSÓRCIO: Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, para tanto, deverão possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.11.1. Os consorciados deverão protocolar, junto com os documentos de habilitação:

6.11.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.11.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, a qual deverá subscrever a proposta de preços;

6.11.2. Cada empresa que compõe o consórcio deverá protocolar os documentos exigidos em sede de habilitação, e ainda, será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, ambos na proporção da sua participação.

6.11.3. A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.11.4. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.11.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.11.6. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

- 6.11.7. O Consórcio deverá apresentar acréscimo de 10% em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para a devida habilitação econômico-financeira.
- 6.11.8. O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, segundo definidas em lei.
- 6.11.9. Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso firmado.
- 6.11.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 6.11.11. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 6.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 6.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

6.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. O impedimento de que trata o item 6.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.12.2 e 6.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.16. O disposto nos itens 6.12.2 e 6.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.18. A vedação de que trata o item 6.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.19. A pregoeira verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e demais condições previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

c) Consulta no site do CNJ informando a inexistência de ações de improbidade que impeçam a empresa de contratar com o poder público (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.21. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.21.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.21.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.21.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01.

7.1. A proposta de preços deverá estar no Envelope n.º 01 conforme as seguintes exigências:

7.1.1. A proposta será impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4, impressa em papel timbrado do licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular), com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente.

7.1.2. Fazer menção ao número e objeto deste Pregão; conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP;

7.1.3. Descrição de forma clara do objeto licitado, conforme disposto no Termo de Referência;

7.1.4. O preço unitário de cada item e o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, com a correspondente composição de custos.

7.1.5. Apresentar os registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do produto (ou documento que dispensa o registro). Poderá ser apresentado apenas o número do registro na proposta de preços.

7.1.6. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.7. A proposta deverá preferencialmente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravado em PEN DRIVE, devidamente identificado com o nome do Proponente e o número do certame.

7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

7.2.1. A empresa licitante terá o prazo de até 1 hora para apresentação das informações do subitem anterior, podendo ser encaminhadas por meio de:

7.2.1.1. E-mail oficial da licitante, em documento assinado eletronicamente pelo responsável legal ou pessoa designada para tal, desde que com correspondente envio de documentação comprobatória em anexo ao E-mail, ou

7.2.1.2. Apresentação de declaração da empresa em sessão, assinada pelo representante legal/designado, formalizada em documento escrito de “próprio punho” ou impresso.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.6. As propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.7. É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, relativas à proposta comercial, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no edital deste ato convocatório.

7.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.9. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com a proposta (Envelope n. 1), as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Declaração de Cumprimento de Proposta de Requisitos Legais e Declaração de Informações necessárias para a Contratação.

7.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA serão analisados pela pregoeira que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

- 8.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela pregoeira desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Quando for o caso: A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 8.5. Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.
- 8.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.7. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.8. A pregoeira poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos e a composição dos preços unitários dos itens, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.10. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9. DOS LANCES

- 9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o licitante que ofertar o valor mais baixo e os demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

9.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas (incluído o 1º colocado) após a verificação das condições definidas no subitem anterior, os licitantes das melhores propostas subsequentes, na ordem de classificação, serão classificados para a fase de lances do respectivo item, até completar o mínimo de 03 (três) licitantes, para a FASE DE LANCES, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.2. FASE DE LANCES: Os licitantes das propostas que atenderem aos requisitos serão convidados, individualmente, a apresentarem lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta classificado de maior preço, até a proclamação da vencedora.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Os documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.

10.3. Os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela pregoeira, serão aceitas cópias simples.

10.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Os licitantes deverão apresentar Declaração Unificada (Anexo II), juntamente com os documentos de habilitação, que declara:

10.6.1. Que atende a todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital, conforme inciso I do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/21;

10.6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva);

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

10.6.4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação, dispensado se apresentado no credenciamento

10.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.7.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por empresas privadas ou órgãos públicos atestando capacidade operacional na execução do objeto ora licitado.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

10.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (1º Grau), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emissão de Certidão junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado (Todas as Comarcas).

10.10. AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÁ ANEXAR:

10.10.1. Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, com a presença da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

11.3. Aberta a sessão, a Pregoeira procederá ao recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial, procedendo à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A Pregoeira ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances verbais.

11.5. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o licitante que ofertar o valor mais baixo e os demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

11.5.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os licitantes das melhores propostas subsequentes, na ordem de classificação, serão convocados para a fase de lances, até completar o mínimo de 3 (três) licitantes, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

FASE DE LANCES VERBAIS

11.6. Os licitantes cujas propostas atendam aos requisitos do item 12.5 serão convidados, individualmente, a apresentarem lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

11.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.6.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem prevista neste item.

11.6.3. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta de lance verbal.

11.6.4. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

11.6.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

11.6.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.6.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

11.6.8. Os licitantes poderão formular lances intermediários, iguais ou superiores ao menor já ofertado, para fins de melhoria de classificação, sem, contudo, alcançar a primeira posição.

11.6.9. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

11.7. A etapa competitiva será encerrada quando, convocados pela Pregoeira, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances verbais.

11.8. Caso nenhum licitante manifeste interesse em apresentar lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, cabendo à Pregoeira negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

EMPATE FICTO – ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006)

11.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

11.9.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.9.2. Na ocorrência do empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes enquadradas na hipótese do item 12.9.1, a apresentação de nova proposta, no prazo estabelecido na alínea a.

11.9.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências dispostas nos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

NEGOCIAÇÃO

11.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante mais bem classificado, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 61, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10.1. A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes presentes.

11.10.2. O licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, por e-mail: licitacaoamorinopolis@outlook.com, sob pena de desclassificação.

11.10.3. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a negociação, a Pregoeira poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam contratar nas mesmas condições.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.11. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aplicados na seguinte ordem:

- I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade;
- V – Preferência, sucessivamente, a: empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009;

VI – Sorteio em sessão pública, podendo ocorrer em ato contínuo da sessão em decurso.

11.11.1. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

11.11.2. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e demais condições previstas neste edital.

12.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 12.4.1. conter vícios insanáveis;
- 12.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- 12.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

12.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.6. houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

12.9. Caso atendidas as condições de julgamento, será iniciado o procedimento de habilitação das licitantes classificadas provisoriamente como vencedoras.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou demais meios previstos neste edital.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com a [Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#) e atender o previsto no Acórdão TCU 1211/21:

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em via física no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA ou por e-mail, mediante petição, assinada por representante legal, acompanhado de contrato social e procuração (caso não seja o sócio administrador).

14.4.1. O e-mail é licitacaoamorinopolis@outlook.com

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação e a documentação pertinente e inerente à Lei de Acesso à Informação ficarão disponíveis, de forma digital, no sítio eletrônico amorinopolis.go.gov.br

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer ao órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado (1 ano), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Quando da necessidade de formalização de contrato derivado desta ARP, o fornecedor registrado será convocado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento.

16.2. O prazo de convocação do item 16.1. e 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. Deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, para fins de formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a apresentação, somente das licitantes que se **sagrarem vencedoras**, da seguinte documentação:

16.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e poderá ser prorrogada por igual período por se tratar de insumos cujo fornecimento é contínuo para o funcionamento da Administração.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimentos nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial, no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, por meio de petição assinada por representante legal da empresa ou eletrônica, mediante encaminhamento de petição assinada por representante legal da empresa, a ser encaminhada no e-mail: licitacoescpa@gmail.com

18.3.1. A petição poderá ser assinada digitalmente mediante atendimento da legislação e normativas vigentes.

18.3.2. A pregoeira poderá realizar diligência a fim de verificar a autenticidade das assinaturas digitais, sendo obrigatório, pela empresa, o encaminhamento dos certificados digitais ou outro meio a ser exigido para fins de comprovação das assinaturas.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da transparência do Município e demais portais, se for o caso, tudo de acordo com a Lei Nº 14.133/21.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal do município, endereço eletrônico amorinopolis.go.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I.I – Quantidades e especificações dos produtos/serviços

ANEXO II - Modelo de Declarações de Habilitação

ANEXO III - Modelo de Declarações de Proposta

ANEXO IV - Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Modelo de Declaração - Informações Necessárias para a Contratação

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO VII – Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

ANEXO VIII – Modelo Minuta do Contrato

Amorinópolis/GO, 17 de março de 2026.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
PREGOEIRO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis-GO, conforme condições e especificações estabelecidas em anexo neste Edital.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação/ARP é de 12 meses contados a partir data de assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado se houver vantagem para a Administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O quantitativo apresentado teve como base o levantamento realizado pela secretaria citada na dotação orçamentária, considerando os quantitativos utilizados no ano anterior, conforme demonstrado nas solicitações anexas.

LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
ADM: 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	Recarga de cilindro de oxigênio 10m ³	150	UND	R\$ 254,88	R\$ 38.232,00
02	Recarga de cilindro de oxigênio 7m ³	400	UND	R\$ 185,33	R\$ 74.132,00
03	Recarga de cilindro de oxigênio 3m ³	100	UND	R\$ 157,13	R\$ 15.713,00
04	Recarga de cilindro de oxigênio 2m ³	100	UND	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
05	Recarga de cilindro de oxigênio 1m ³	200	UND	R\$ 136,90	R\$ 27.380,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 170.057,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de oxigênio medicinal para atendimento de pacientes nas unidades de saúde do

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

município de Amorinópolis – GO, especialmente no Hospital Municipal Luís Carlos Severiano.

2.2 O oxigênio medicinal é insumo essencial para o atendimento de pacientes em diversas situações clínicas, incluindo atendimentos de urgência e emergência, internações hospitalares, tratamentos respiratórios e suporte à vida.

2.3 A ausência ou insuficiência deste insumo pode comprometer diretamente a assistência à saúde da população, colocando em risco a vida dos pacientes que dependem do fornecimento contínuo de oxigênio.

2.4 Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a recarga e fornecimento de oxigênio medicinal, garantindo segurança, regularidade no abastecimento e qualidade no serviço prestado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando não haver licitação vigente para empresa especializada no fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as demandas do fundo municipal de saúde à execução dos serviços, faz-se necessária a presente contratação.

3.2 Considerando a demanda crescente e contínua da Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a contratação de empresa especializada para garantir o fluxo adequado dos processos.

3.3 A contratação garantirá menor custo operacional ao erário, com eficiência adequada e maior agilidade administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuro fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento de pacientes nas unidades de saúde do município de Amorinópolis – GO, por um período de 12 meses, podendo, caso seja vantajoso para o ente, ser prorrogada por igual período.

4.2. A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, de que trata a Lei nº 14.133/2021, promovendo a ampla competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.3. A presente contratação tem por objeto a aquisição de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Amorinópolis, garantindo suporte contínuo aos atendimentos de urgência, emergência, atenção básica, transporte de pacientes e demais procedimentos clínicos que demandem oxigenoterapia.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

4.4. A solução contempla o fornecimento contínuo e parcelado de oxigênio medicinal gasoso, acondicionado em cilindros apropriados, incluindo logística de entrega, recarga, substituição dos cilindros vazios, manutenção preventiva e corretiva dos recipientes quando necessário, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange:

1. Produção e envase do oxigênio medicinal, em conformidade com os padrões de pureza exigidos pela legislação sanitária vigente e pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
2. Armazenamento e transporte adequado, garantindo condições seguras de conservação, rastreabilidade e integridade do produto até sua entrega nas unidades de saúde;
3. Disponibilização de cilindros apropriados, devidamente testados, certificados e identificados, em conformidade com as normas técnicas de segurança para gases medicinais;
4. Distribuição contínua e reposição imediata, visando evitar desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde;
5. Utilização do produto nas unidades de saúde, proporcionando suporte terapêutico a pacientes com insuficiência respiratória, doenças pulmonares, emergências clínicas, procedimentos médicos e transporte sanitário;
6. Recolhimento, manutenção e reutilização dos cilindros, observando critérios de segurança, inspeção periódica e sustentabilidade operacional;
7. Destinação ambientalmente adequada dos materiais, especialmente recipientes danificados ou inutilizados, conforme legislação ambiental aplicável.

Especificação do Produto

O oxigênio medicinal deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Gás oxigênio medicinal comprimido;
- Pureza mínima conforme especificações da ANVISA e Farmacopeia Brasileira;
- Fornecimento em cilindros de aço apropriados para gases medicinais;
- Cilindros em perfeitas condições de uso, sem avarias, vazamentos ou irregularidades;
- Identificação visual adequada contendo informações de segurança, rastreabilidade e capacidade;
- Compatibilidade com válvulas, reguladores e equipamentos utilizados pelas unidades de saúde municipais;
- Entrega parcelada conforme demanda da Administração;
- Atendimento às normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais.

4.5. A solução escolhida mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, considerando critérios de continuidade do serviço público de

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

saúde, segurança dos pacientes, eficiência operacional, economicidade e atendimento às exigências legais e sanitárias vigentes. Parte superior do formulário

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1 O fornecimento será efetuado de forma (parcelada) em quantidades variáveis conforme a necessidade indicada por meio de requisição, para atender as necessidades do Município de Amorinópolis-GO por um período de 12 (doze) meses.

7.2 O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a necessidade da secretaria, após o recebimento da solicitação do departamento requisitante.

7.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de registro(s) no(s) órgão(s) fiscalizador(es) quando couber (citar órgão(s)).

7.4 Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a segunda-feira 24hs sem exceção de feriados, nos locais e endereços vencedores.

Garantia

7.5 O prazo de garantia, quando houver, é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#))

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

6.11. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Departamento de Contratos e a execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo(a) servidor(a) **KAROLAYNE ALVES DE MORAES**, matrícula nº 919, nomeada por Portaria publicada no placar do Executivo, na condição de representante do CONTRATANTE, a qual ficará responsável pelo atestado do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

6.12. O gestor (a) do contrato será servidor (a) designado por portaria, responsável pela gestão administrativa; o (a) fiscal será servidor (a) da área da administração, responsável pelo acompanhamento da entrega e qualidade dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. **Recebimento Provisório:** prazo de até 1 (uma) hora úteis após a entrega, pelo fiscal do contrato, verificando quantidades e especificações.

7.3. **Recebimento Definitivo:** prazo de até 2 (duas) horas úteis após o provisório, pelo gestor do contrato, após verificação qualitativa e conformidade com as especificações editalícias.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (duas) horas úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.7.1. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada, conforme descrito abaixo:

Município de Amorinópolis/GO, situado na Av. Macabeus, Qd 33, Lt 10, S/nº, Centro – Amorinópolis/GO CEP: 76.140-000, CNPJ nº 11.306.532/0001-78;

- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) Especificação(ões) do(s) fornecimento(s);
- f) Informar se é optante pelo Simples Nacional.

7.7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR AS NOTAS FISCAIS

a) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.13 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa, quando da apresentação de certidão com efeito positivo, ficando pendente o pagamento até que a empresa regularize sua situação junto ao órgão competente emissor da referida certidão positiva (RFB, SEFAZ, CAIXA, etc.).

7.14. Deverá constar na nota fiscal ou em documento separado (mas anexo à nota fiscal) os dados bancários para efetuação do pagamento.

7.15. DO ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores da(s) nota(s) fiscal(is) não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela empresa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item**.

8.2. Apresentar o **Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** do produto (ou documento que dispensa o registro). Poderá ser apresentado apenas o número do registro na proposta de preços.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.21. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.22. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por empresas privadas ou órgãos públicos atestando capacidade operacional na execução do objeto ora licitado.

9. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

9.1.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, VVI e XVII)

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos objetos;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS (art. 155, da Lei)

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos incisos I ao XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá sujeitar-se as penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação está apresentado no ANEXO I.I deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos licitatórios, consignados no Orçamento do Município de Amorinópolis/GO em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

Amorinópolis/Go, aos 17 dias do mês de março de 2026.

Camila Leal Carvalho
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de analisar e verificar a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Luís Carlos Severiano, bem como das demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Amorinópolis/GO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal decorre da indispensabilidade desse insumo para o adequado funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal Luís Carlos Severiano e pelas demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

O oxigênio medicinal é um recurso essencial utilizado em atendimentos de urgência e emergência, internações hospitalares, suporte respiratório a pacientes com insuficiência respiratória e em diversos procedimentos clínicos e hospitalares.

Atualmente, não há processo licitatório vigente que assegure o fornecimento regular desse insumo, o que pode comprometer a continuidade dos serviços de saúde. A ausência ou insuficiência de oxigênio medicinal pode colocar em risco a vida dos pacientes e comprometer o atendimento médico adequado.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que possa garantir o fornecimento contínuo, seguro e dentro das normas sanitárias vigentes de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, assegurando o pleno funcionamento das atividades hospitalares e assistenciais.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados no Hospital Municipal Luís Carlos Severiano e nas demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO, em atendimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O oxigênio medicinal é amplamente utilizado em atendimentos de emergência, tratamentos clínicos, suporte respiratório e procedimentos hospitalares, sendo considerado um insumo vital para o atendimento adequado aos pacientes.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

A disponibilização contínua desse insumo contribui diretamente para:

- o atendimento de pacientes com insuficiência respiratória;
- o suporte em procedimentos médicos;
- a segurança dos pacientes durante internações e atendimentos de urgência.

A ausência desse insumo comprometeria significativamente a prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar interrupções no atendimento e riscos à vida dos pacientes.

Dessa forma, a contratação pretendida é imprescindível para garantir a manutenção das atividades do Hospital Municipal Luís Carlos Severiano e das demais unidades de saúde do município, assegurando atendimento adequado à população de Amorinópolis/GO.

A contratação, portanto, não se trata apenas da aquisição de um insumo hospitalar, mas de uma medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

4 .ÁREA REQUISITANTE

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:	
DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMILA LEAL CARVALHO

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de **recarga de cilindros de oxigênio medicinal** encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O fornecimento contínuo de oxigênio medicinal contribui diretamente para:

- garantir atendimento adequado aos pacientes;
- fortalecer a capacidade de resposta da rede municipal de saúde;
- assegurar condições adequadas para atendimentos de urgência, emergência e internações.

Além disso, a contratação está alinhada às metas de qualificação dos serviços de saúde previstas nos instrumentos de planejamento da gestão pública, como o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde (PAS), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

6. REQUISITOS PARA ENTREGA

A empresa contratada deverá garantir o fornecimento de **recarga de cilindros de oxigênio medicinal** em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

- **1. Qualidade do Produto**

O oxigênio medicinal fornecido deverá atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações aplicáveis, garantindo pureza, segurança e qualidade adequadas para uso hospitalar.

- **2. Recarga dos Cilindros**

A empresa contratada deverá realizar a recarga adequada dos cilindros, garantindo que os mesmos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e identificados.

- **3. Transporte e Segurança**

O transporte dos cilindros será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizado em veículos adequados e em conformidade com as normas de segurança e transporte de gases medicinais.

- **4. Local e Horário de Entrega**

As entregas deverão ser realizadas no Hospital Municipal Luís Carlos Severiano ou em outras unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO, em horários previamente acordados.

- **5. Documentação**

Juntamente com os serviços prestados, o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica correspondente, contendo a descrição detalhada do serviço de recarga realizado.

O fornecedor também deverá apresentar, quando solicitado:

- certificados de qualidade;
- documentação técnica;
- comprovação de regularidade junto aos órgãos reguladores.

A fiscalização do contrato poderá recusar qualquer fornecimento que não esteja em conformidade com as exigências estabelecidas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi baseada no consumo histórico de **oxigênio medicinal** utilizado pelo Hospital Municipal Luís Carlos Severiano e pelas demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

A análise considerou a média de utilização registrada nos últimos 12 meses, incluindo atendimentos de urgência, internações e procedimentos médicos que demandam suporte respiratório.

A projeção foi realizada para um período de **12 meses**, considerando ainda uma margem de segurança para possíveis aumentos na demanda de atendimentos.

Ressalta-se que as quantidades estimadas representam uma projeção baseada no histórico de utilização e poderão sofrer variações conforme as necessidades reais do hospital durante a vigência do contrato

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços será realizada por meio de pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de oxigênio medicinais.

Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- consulta a fornecedores do ramo;
- análise de contratações públicas similares;
- utilização de sistemas oficiais de pesquisa de preços, como o Banco de Preços.

O levantamento tem como objetivo identificar valores praticados no mercado e garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis/GO poderá ser realizada de forma parcelada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visando atender aos princípios da economicidade, eficiência e ampla competitividade.

O parcelamento da contratação é justificado pelas seguintes razões:

•Atendimento contínuo da demanda:

A necessidade de recarga de oxigênio medicinal ocorre de forma contínua e conforme a demanda das unidades de saúde do município. Dessa forma, o fornecimento parcelado permite que as recargas sejam realizadas conforme a necessidade, evitando desabastecimento e garantindo o atendimento adequado aos pacientes.

• Melhor Gestão dos Recursos Públicos:

A contratação parcelada possibilita que a Administração realize as solicitações de acordo com a real necessidade de consumo, evitando estoques excessivos e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

• Eficiência Logística e Operacional:

Considerando que os cilindros precisam ser recarregados periodicamente, o fornecimento parcelado facilita a logística de coleta, recarga e devolução dos cilindros, assegurando maior agilidade no atendimento das unidades de saúde.

Dessa forma, o parcelamento da contratação contribui para garantir a continuidade do serviço, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e segurança no atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis/GO.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação está alinhada com o planejamento realizado da LOA e PPA.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal**, visando garantir o fornecimento contínuo desse insumo essencial para o funcionamento das unidades de saúde do município.

A contratação permitirá:

- atendimento adequado a pacientes que necessitam de suporte respiratório;
- manutenção das atividades hospitalares;
- segurança nos atendimentos de urgência e emergência;
- eficiência na gestão dos recursos públicos.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantia do fornecimento contínuo de oxigênio medicinal;
- manutenção da capacidade de atendimento hospitalar;
- segurança e qualidade no atendimento aos pacientes;
- redução de riscos decorrentes da falta desse insumo essencial;
- melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

15.IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis/GO possui baixo impacto ambiental direto, considerando que o objeto da contratação se refere à recarga de gás medicinal em cilindros reutilizáveis.

Entretanto, alguns aspectos ambientais devem ser observados durante a execução contratual, tais como:

•**Transporte dos Cilindros:**

O deslocamento dos cilindros para recarga e posterior devolução às unidades de saúde pode gerar emissão de gases poluentes provenientes dos veículos utilizados no transporte. Recomenda-se que a empresa contratada utilize veículos em boas condições de manutenção, buscando reduzir a emissão de poluentes.

•**Reutilização de Cilindros:**

A recarga de cilindros contribui para a reutilização desses recipientes, reduzindo a necessidade de fabricação de novos equipamentos e, conseqüentemente, minimizando impactos ambientais associados à produção industrial.

•**Manuseio e Segurança:**

A empresa contratada deverá seguir as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e recarga de gases medicinais, prevenindo vazamentos e possíveis impactos ambientais ou riscos à saúde.

•**Destinação de Materiais:**

Caso haja substituição ou descarte de cilindros ou componentes danificados, a empresa deverá realizar a destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados baixos, desde que observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento e recarga de oxigênio medicinal.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal mostra-se tecnicamente viável, necessária e essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal Luís Carlos Severiano e pelas demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO.

17. RESPONSÁVEL

Camila Leal Carvalho

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

Amorinópolis/Go, aos 17 dias do mês de março de 2026.

Camila Leal Carvalho

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

APÊNDICE DO ANEXO I.I

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	Recarga de cilindro de oxigênio 10m ³	150	UND	R\$ 254,88	R\$ 38,232
02	Recarga de cilindro de oxigênio 7m ³	400	UND	R\$ 185,33	R\$ 74,132
03	Recarga de cilindro de oxigênio 3m ³	100	UND	R\$ 157,13	R\$ 15,713
04	Recarga de cilindro de oxigênio 2m ³	100	UND	R\$ 146,00	R\$ 14,600
05	Recarga de cilindro de oxigênio 1m ³	200	UND	R\$ 136,90	R\$ 27,380
VALOR TOTAL					R\$ 170.057,00

Amorinópolis/Go, aos 17 dias do mês de março de 2026.

LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
ADM: 2025/2028

Camila Leal Carvalho
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO

Agente de Contratação do Município de Amorinópolis/GO

Pregão Presencial n.º __/2026

Objeto: _____.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. Atende a todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital, conforme inciso I do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/21.
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

[Cidade], __ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DE PROPOSTA - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO

Agente de Contratação do Município de Amorinópolis/GO

Pregão Presencial n.º ____/2026

Objeto: _____.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. que a proposta apresentada em sessão compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
4. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
5. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela pregoeira, no prazo que o mesmo estipular;
6. Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

Agente de Contratação do Município de Amorinópolis/GO

Pregão Presencial n.º ____/2026

Objeto: _____.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

1. Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.
2. Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022.
3. Ainda, declara que está ciente de que a pregoeira poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.
4. Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

AO

Agente de Contratação do Município de Amorinópolis/GO

Pregão Presencial n.º ____/2026

Objeto: _____

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1.Dados Bancários para o pagamento: _____

Banco: Agência: _____

Conta: _____

Chave PIX: _____

2.Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

3.Dados do Preposto:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone fixo e WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

[Cidade], ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

Agente de Contratação do Município de Amorinópolis/GO

Pregão Presencial n.º ____/2026

Objeto: _____

A empresa [nome da empresa] CNPJ/MF nº [xxx], localizada [endereço completo], credencia o Senhor(a) [nome completo], [nacionalidade, estado civil, profissão], portador da Carteira de Identidade n.º [xxx] Expedido pela xxx, e inscrito no CPF sob o n.º [xxx], residente e domiciliado à [endereço completo], como mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026** na forma do Edital.

Oportunamente, a empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
[Cidade], ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026 - SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 888/2026

O, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, Centro, Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Gestor(a)/Ordenador(a) de despesa o(a) Sr.(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, nomeado(a) pelo Decreto nº de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº e portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº **XXX/2026** para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA VENCEDORA REGISTRADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis-GO, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que é parte integrante deste, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

4. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.O prazo para início do serviço dos itens do objeto deste termo será imediatamente após a assinatura do(s) documento(s) formalizado(s) no fim do processo, firmado(s) entre as secretarias e fundos e a(s) empresa(s), sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.2 A prestação de serviço será efetuada nas datas e nos locais dos eventos, devidamente indicados pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início de cada evento, ou seja, as estruturas, equipamentos e outros deverão estar montados e prontos para a utilização neste prazo de antecedência, nas quantidades necessárias solicitadas conforme os pedidos das Unidades solicitadas, em conformidade e disponibilidade orçamentária de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.3. O ato da prestação de serviço deverá ser realizado por representante da própria empresa, mediante fiscalização no recebimento, com conferência de quantidade, qualidade e cumprimento de data estabelecida por entrega de cada serviço solicitado.

4.4. Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

4.5. Quanto da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

4.6. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes e demais acabamentos necessários para o perfeito funcionamento dos itens descritos na solicitação anexa, bem como fornecer a todos os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias e outras que a legislação determinar para executar a montagem dos mesmos.

Garantia

4.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, se for o caso.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 10.4.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 10.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.4.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.4.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.4.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.4.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.4.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.5.1. advertência;
- 10.5.2. multa;
- 10.5.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5.5. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 10.5.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.5.7. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.5.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.5.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

10.5.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.8. Para as infrações previstas nos itens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4 e 9.4.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.9. Para as infrações previstas nos itens 9.4.6, 9.4.7, 9.4.8, 9.4.9 e 9.4.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

10.11. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

10.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. 1

10.13.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.14.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

10.14.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.14.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Amorinópolis/Go, xx. de xxxxxx. de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas
Contratante

(nome da empresa)
CNPJ nº
Representante legal da empresa
Contratada

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O E DO OUTRO
LADO A EMPRESA, NOS
TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua....., nº..... Setor.....em Amorinópolis – Goiás, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo ordenador(a) de despesas o(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº.....e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) nesta cidade, por intermédio do(a).....

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, .../....., inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por, ..., portador do RG nº/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de/.....

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **O presente contrato tem por objeto** a prestação de serviço de fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis-GO, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1 O Termo de Referência;
- 2.1.2 O Edital da Licitação;
- 2.1.3 A Proposta da CONTRATADA;

2.2 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA:

- 2.2.1 Aceitar o objeto do contrato ficando ciente de todos os detalhes e condições.

2.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Contrato decorre do Edital de **Pregão Presencial nº ____/2026**, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.O prazo para início do serviço dos itens do objeto deste termo será imediatamente após a assinatura do(s) documento(s) formalizado(s) no fim do processo, firmado(s) entre as secretarias e fundos e a(s) empresa(s), sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.2. A prestação de serviço será efetuada nas datas e nos locais dos eventos, devidamente indicados pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início de cada evento, ou seja, as estruturas, equipamentos e outros deverão estar montados e prontos para a utilização neste prazo de antecedência, nas quantidades necessárias solicitadas conforme os pedidos das Unidades solicitadas, em conformidade e disponibilidade orçamentária de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.3. O ato da prestação de serviço deverá ser realizado por representante da própria empresa, mediante fiscalização no recebimento, com conferência de quantidade, qualidade e cumprimento de data estabelecida por entrega de cada serviço solicitado.

5.4. Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

4.5. Quanto da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

4.6. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes e demais acabamentos necessários para o perfeito funcionamento dos itens descritos na solicitação anexa, bem como fornecer a todos os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias e outras que a legislação determinar para executar a montagem dos mesmos.

Garantia

4.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

5.2 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

5.3 Já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

5.4 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços/item(ns) objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento, decorrente do serviço será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

6.3 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará ao CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada, conforme descrito abaixo:
Município de Amorinópolis/GO, situado na Av. Macabeus, Qd 33, Lt 10, S/nº, Centro – Amorinópolis/GO CEP: 76.140-000, CNPJ nº 11.306.532/0001-78;
- c) Valor unitário;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor total;
- f) Especificação do produto.
- g) Menção ao procedimento licitatório bem como o documento formalizado (Contrato, Ordem de serviço, etc.).

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.8 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9 Sendo constatado vícios na execução do serviço ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá a CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação ou apresentada defesa escrita no prazo estabelecido e for considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada.

6.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

6.14 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

6.15 O Município, fica obrigado, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012 e no Decreto Municipal nº 275/2023 de 29/08/2023.

6.16 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

6.17 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de vigência será de ____ (xxx) meses, contados de de de 2026 até ... de de 2027, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 106 e 107 da referida norma.

7.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.30 – FICHA: 288 – FONTE:102 – FMS

9 CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Independentemente do prazo de duração do contrato o reajustamento de preço, será com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou seja, será considerada a data de ____ de ____ de 202____, desde que decorrido no mínimo 12 (doze) meses do referido marco temporal.

9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

9.2 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.4 A emissão de nota de empenho ou ordem de serviço, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.5 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.6 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

9.7 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

9.8 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta do Edital de **Pregão Presencial nº ____/2026**.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato;

11.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato;

11.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4 Emitir a nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

11.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

11.1.6 Comunicar ao preposto da Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

11.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.1.10 Registrar no Portal de Transparência do Município as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal da Transparência do Município;

11.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1.0 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2. Executar o objeto conforme descrito no termo de referência e no edital, em estrita observância das especificações.

12.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. comunicar ao Contratante, qualquer eventualidade que impossibilitem o serviço do objeto de acordo com o edital.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: junho/2022

12.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.15. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas, nos termos e condições estabelecidas no Edital, este Termo de Referência e do futuro Contrato;

12.1.16. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.17. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

- 12.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
- 12.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 12.1.20. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 12.1.21. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 12.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 12.1.23. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

- 14.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
- 14.2 Para a execução eficiente do serviço, a CONTRATADA somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
- 14.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo serviço em tempo hábil será da CONTRATADA, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do serviço deficiente de materiais.
- 14.4 Os materiais que serão utilizados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
- 14.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação do serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
- 15.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 15.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;
- 15.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

- 15.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1 advertência;
- 15.2.2 multa;
- 15.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.2.5 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
 - 15.2.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.2.7 as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.2.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.2.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.2.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

15.6.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

15.8 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. 1

15.10.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.11.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

15.11.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.11.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.12 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A gestão do presente contrato será realizada no modelo de gestão de contrato implementada por regulamento próprio no Município pelo departamento competente, que nomeará um fiscal para executar a fiscalização do Contrato e poderão contar com apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2 As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.3 . A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2026 – ADM – PROCESSO 888/2026

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

18.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1 O Contrato será divulgado no portal da transparência do Município de Amorinópolis, endereço eletrônico: www.amorinopolis.go.gov.br, e demais termos da Lei nº 14.133/21.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Iporá/GO.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

21.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

21.3 LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
ADM: 2025/2028
Amorinópolis/Go, xx. de xxxxx. de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas
Contratante

(nome da empresa)
CNPJ nº
Representante legal da empresa
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____